



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**INDICAÇÃO Nº 054/2026**

D a t a : 01 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PROCOLO Nº 15636

EM 02/04/26 às 15:43

SERVIDOR

Os Vereadores que a presente subscrevem, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

**I N D I C A M** ao Excelentíssimo Senhor GILEADE GABRIEL OSTI, Prefeito Municipal de Guairá, o que segue:

**Que através do setor competente da administração pública, seja desenvolvido, em conjunto com a Associação Guairense de Pessoas com Deficiência e a Associação Comercial e Empresarial de Guairá, programa de adesão voltado à promoção da acessibilidade no comércio local, com a previsão de incentivos e/ou fomento.**

Guairá, 01 de abril de 2026.

**Vereadores Autores:**

KEILA MARTA FRANCISCO

GIVANILDO JOSE TIROLTI

KARINA BACH

CLAUDEMIR MOTORISTA

GILMAR SOARES DA FONSECA

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

CRISTIANE GIANGARELLI

BETO SALAMANCA

ADRIANO CEZAR RICHTER

JOAO CARLOS HARTEKOFF

MIRELE PAULA CETTO LEITE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**Justificativa:**

A presente indicação tem como objetivo promover a inclusão e garantir melhores condições de acessibilidade às pessoas com deficiência no comércio do município, assegurando o direito de ir e vir com autonomia, segurança e dignidade.

A iniciativa busca fomentar a adequação dos estabelecimentos comerciais às normas de acessibilidade, incentivando a eliminação de barreiras físicas, arquitetônicas e comunicacionais, muitas vezes ainda presentes nos espaços urbanos.

A construção de um programa em parceria com entidades representativas fortalece o diálogo entre o poder público, o setor empresarial e a sociedade civil, possibilitando a criação de políticas públicas mais eficazes e alinhadas às necessidades reais da população.

Além disso, a proposta contribui para o desenvolvimento econômico local, uma vez que ambientes acessíveis ampliam o público consumidor, tornando o comércio mais inclusivo, atrativo e competitivo.

Dessa forma, a medida representa um avanço significativo na promoção da igualdade, inclusão social e respeito aos direitos das pessoas com deficiência.

Diante do exposto, justifica-se a presente indicação.